PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 1.933/2016

ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE

A Câmara Municipal de João Pinheiro, Minas Gerais, aprova e eu, Prefeit(Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R$252.000,00 (duzento: e cinquenta e dois mil reais), de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64 para atender às despesas decorrentes da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:
02 – Poder Executivo
02.07 – Secretaria Municipal Saúde – Fundo Municipal
02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados
02.07.02.10 – Saúde
02.07.02.10.305 – Vigilância Epidemiológica
02.07.02.10.305.1004 – Programa Vigilância em Saúde
02.07.02.10.305.1004.2679 – Ações de Vigilância e Controle Vetorial
02.07.02.10.305.1004.2679.3.1.90.04.00–Contratação por Tempo Determinado.....R$20.000,00
02.07.02.10.305.1004.2679.3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vant. Fixas – P. Civil .....R$50.000,0(
02.07.02.10.305.1004.2679.3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis P..Civil.....R$.2.000,00
02.07.02.10.305.1004.2679.33.90.30.00 – Material de Consumo ..... R$80.000,00
02.07.02.10.305.1004.2679.33.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – P. Física..... R$.8.000,0(
02.07.02.10.305.1004.2679.33.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica..... R$7.000,00
02.07.02.10.305.1004.2679.44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente ..... R$85.000,0(

Art. 2º - Constituem recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial c Superávit Financeiro referente aos saldos bancários depositados nas contas correntes 26.859-3 e 32.942-8, Banco do Brasil, agência de João Pinheiro, em 31 de dezembro de 2.015, nos valores de R$ 16.331,13 (Dezesseis Mil, Trezentos e Trinta e Um Reais e Treze Centavos) e R$135.390,38 (Cento e Trinta e Cinco Mil, Trezentos e Noventa Reais e Trinta e Oito Centavos) respectivamente e Excessos de Arrecadações provenientes das previsões de rendimentos de aplicação financeira no valor de R$22.667,31 (Vinte e Dois Mil, Seiscentos e Sessenta e Sete Reais e Trinta e Um Centavos) e a Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde no Valor de R$77.611,18 (Setenta e Sete Mil, Seiscentos e Onze Reais e Dezoito Centavos). Os recursos são os constantes da deliberação CIB-SUS/MG 2262 de 29/12/2015 e Resoluções SES/MG números 4969 de 21/10/2015 e 5101 de 29/12/2015.
Fonte de Recurso – 1.55.00 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde.
2.55.00 Recursos de Exercícios Anteriores

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 23 de março de 2.016.

Carlos Gonçalves da Silva
Prefeito Municipal